

**MUNICÍPIO DE BOTICAS****JUNTA DE FREGUESIA DE BOTICAS E GRANJA****ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 15 DE ABRIL DE 2014****N.º 4/2014****PRESIDENTE:** José Manuel Fernandes Pereira. \_\_\_\_\_**VOGAIS PRESENTES:** Maria de Fátima Teixeira Casas, Secretária. \_\_\_\_\_

Carlos Manuel Gonçalves Gomes, Tesoureiro. \_\_\_\_\_

**AUSÊNCIAS:** \_\_\_\_\_**HORA DA ABERTURA:** 21 Horas. \_\_\_\_\_**LOCAL:** Sede da Junta de Freguesia. \_\_\_\_\_**ORDEM DE TRABALHOS:** \_\_\_\_\_**ANTES DA ORDEM DO DIA:** \_\_\_\_\_**Nada a registar:** \_\_\_\_\_**ORDEM DO DIA:** \_\_\_\_\_**Ponto Um – Acordo Coletivo de Entidade Empregadora Pública / Horário de Trabalho / Minuta.** \_\_\_\_\_

Foi agora presente, para aprovação, uma minuta do “Acordo Coletivo de Entidade empregadora Pública, cuja fundamentação a seguir se transcreve na íntegra: “O Artigo 346.º do Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas (RCTFP), aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, determina que o Estado deve promover a contratação coletiva, de modo a que os regimes previstos em acordos coletivos de trabalho sejam aplicáveis ao maior número de trabalhadores e entidades empregadoras públicas; Assim, deu-se início ao processo negocial para a celebração do Acordo Coletivo de Entidade Empregadora Pública (ACEEP) com o Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins (STAL), visando, especialmente, a fixação dos limites máximos dos horários de trabalho em 35 horas semanais e 7 diárias; Em face da experiência acumulada na organização dos tempos de trabalho que ao longo de tantos anos têm sido praticados e aos encargos previsíveis,

decorrentes de uma reorganização tendente ao aumento dos horários de trabalho, que, como vários estudos têm demonstrado, em nada contribuirá para o aumento da produtividade; Considerando não haver qualquer prejuízo para a prestação de serviços públicos ou para a salvaguarda do interesse público a manutenção dos horários de trabalho que estão a ser praticados até à data; Considerando, pelo contrário, que a reorganização dos tempos de trabalho pode trazer grandes convulsões e até prejuízos para o funcionamento dos serviços e também para a organização familiar e pessoal dos trabalhadores, o que colide com diversos preceitos constitucionais, nomeadamente o art.º 59.º da Constituição da República Portuguesa (CRP); E convictos de que este constituirá o processo mais eficiente e digno para ambas as partes, quer em ordem à preservação dos direitos dos trabalhadores, quer também porque será o que melhor corresponde a uma mais racional gestão dos recursos humanos; A Junta de Freguesia de Boticas e Granja determina que até à conclusão do processo negocial e publicação do ACEEP, serão mantidos os limites máximos do horário de trabalho de 35 horas semanais e 7 diárias, assim como a manutenção da organização dos horários de trabalho que estão a ser praticados, situação esta legitimada pelo próprio Tribunal Constitucional no seu Acórdão n.º 794/2013, de 25 de Outubro, ao determinar que o regime da Lei 68/2013, de 28 de Agosto, não prevalece sobre a contratação coletiva celebrada posteriormente à vigência desta Lei.”, **Deliberação:** Com base na fundamentação acima referida, a Junta de Freguesia deliberou, por unanimidade, aprovar aquela minuta, mandatando o Sr. Presidente da Junta para celebrar o respetivo acordo e que o mesmo entre em vigor a partir do próximo dia 1 de Maio. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Encerramento da Reunião.** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Não havendo mais assuntos a tratar, foi encerrada a reunião e elaborada a presente ata, que depois de lida em voz alta e achada conforme, foi aprovada, por unanimidade, e vai ser assinada por todos os presentes. Hora: 21H55 \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Presidente: José Manuel Clemente Pereira

\_\_\_\_\_ Secretário: José António Teixeira Soares

Tesoureiro:

*Carlos Samuel Gonçalves Gomes*



